



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018
REQUERIMENTO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO
EXPOSITORES PARA AS FEIRAS DE AGRICULTURA FAMILIAR E URBANA DO MUNICÍPIO DE
SABARÁ.

Processo Interno nº 1679/2018

1. DO PREÂMBULO

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.441/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wander José Goddard Borges, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que, está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2018**, para fins de credenciamento de pessoas físicas, associações e cooperativas para exposição e comercialização de produtos agrícolas e artesanato do município, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento e no disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 O credenciamento será analisado e julgado pela Comissão de Análise do Chamamento Público. A Comissão de Análise terá assessoria da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica do Município de Sabará.

2. OBJETO

2.1 Credenciamento de pessoas físicas, associações e cooperativas para instalação de barracas para exposição e comercialização de produtos alimentícios, hortifrutigranjeiros, derivados de leite, derivados de banana, doces de frutas, carnes de sol, embutidos, peixes, licores e cachaça e artesanato para atender às feiras livres dos bairros General Carneiro, Nações Unidas, Nossa Senhora de Fátima, Centro e Distrito de Ravena, por meio de permissão de uso de espaço público em caráter precário, não onerosa.

2.2 As feiras livres de agricultura familiar e urbana têm por finalidade ofertar à população produtos agrícolas agroecológicos e derivados de qualidade, além de divulgar hábitos e costumes sabarenses e do Estado de Minas Gerais, por meio da agricultura e do artesanato.

2.3 As Feiras de Agricultura familiar de Bairros se realizarão conforme local, dias e horários estabelecidos no ANEXO I.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar do presente credenciamento:

a) Pessoas físicas residentes em Sabará,



b) Associações e Cooperativas com sede no município de Sabará desde que cumpram as exigências deste Edital.

3.2. Não poderão participar do credenciamento:

a) Servidores Municipais da Administração Direta e Indireta de Sabará;

b) Menores de 18 anos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Avenida Serafim Mota Barros, nº 109, Centro, Sabará-MG, e na Regional V – Ravena, com endereço á Largo do Rosário, nº 164, com a apresentação da documentação relacionada no item 5 deste Edital.

4.2. As inscrições acontecerão a partir 27 de setembro de 2018, de segunda a sexta feira, das 9hr00min às 12hr00min e das 14hr00min às 16hr00min, tanto na Secretaria de Meio Ambiente quanto na Regional Ravena.

4.3. O candidato poderá se inscrever em **apenas uma categoria**, em **uma ou mais feiras** e deverá permanecer com o mesmo tipo de produto artesanal ou alimentício por um período mínimo de 01 ano.

4.4. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou através de Procurador constituído, através de procuração simples e específica para tal finalidade, acompanhada do documento de identidade do expositor e do procurador constituído, desde que observados os critérios contidos neste Edital. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

4.5. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

4.6. Ao inscrever-se, o candidato declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste termo de Chamamento Público.

4.7. Somente a inscrição não dá ao candidato o direito de expor nas Feiras de Agricultura Familiar e Urbana do município de Sabará.

4.8. Não serão cobradas taxas para inscrição.

5. DA DOCUMENTAÇÃO E AMOSTRAS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Os Interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos-

5.1.1. Pessoa Física

a) Cédula de Identidade e CPF apresentados em original e cópia autenticada em cartório competente



(ou cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por servidor membro da comissão de credenciamento);

b) Comprovante de residência preferencialmente em nome do candidato e comprovante de endereço do local de produção atualizado (máximo 03 (três) meses);

5.1.2 Pessoa Jurídica- associações e cooperativas:

a) Cópia do estatuto Social consolidado (ou com todas as suas alterações) da entidade requerente;

b) Cópia da ata da eleição e posse da diretoria atual;

c) Prova de inscrição no CNPJ;

d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Municipais;

h) Certidão de Adimplência relativa a Convênios Municipais (CAC)

i) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do presidente.

5.2. Os produtores deverão deixar uma amostra de todos os produtos processados, para avaliação. As amostras deverão ser entregues embaladas no ato da inscrição e serão devidamente etiquetadas com número de matrícula do inscrito.

6. DAS VAGAS E CATEGORIAS

6.1. Em cada uma das feiras serão ofertadas 10 barracas, sendo estas distribuídas de acordo com o Anexo II.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação dos produtos processados será realizada pela Comissão Especial de Chamamento Público designado pela Portaria **Nº107/2018**

7.2. A Comissão Especial de Chamamento Público será formada por: Richardson de Oliveira da Silva, José Carlos Valeriano, Hamilton Luiz Alves e Isaque Roberto Freitas Oliveira.

7.3. Para cada item será atribuído uma nota de 0 a 10, que somadas darão o resultado final de classificação. (1) Agricultura familiar: Avaliação do processo artesanal; (2) Qualidade do produto: características organolépticas e apresentação; (3) Criatividade, originalidade e inovação.

7.4. A Comissão Especial de Chamamento Público ou a Comissão de Avaliação e Acompanhamento das Feiras Livres poderão solicitar uma visita ao local de produção se acharem necessário.



7.5. As amostras serão avaliadas sem a identificação do produtor inscrito, sendo esta substituída pelo número de inscrição.

7.6. A classificação dos produtos acontecerá em ordem decrescente.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

8.1. Caso o número de inscritos seja maior que o número de barracas disponíveis para cada feira serão utilizados os seguintes critérios para desempate: A) ARTESANATO: 1) rodízio de artesãos, sendo predefinido semestralmente as datas de exposição de cada produtor, mediante realização de sorteio. B) Alimentos agrícolas e derivados: 1) Serão priorizados os Agricultores Familiares; 2) Produtores participantes de associações e cooperativas; 3) Alimentos produzidos com produtos típicos do município: banana, jaboticaba e ora-pro-nóbis; 4) Sorteio das vagas restantes.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS LIVRES

9.1. Será criada uma Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Funcionamento das Feiras Livres compostas por 06 (seis) membros, sendo estes representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, Emater-MG, Regionais da Prefeitura e Vigilância Sanitária.

10. DO RECURSO

10.1. Do resultado proferido pela Comissão Especial de Chamamento Público caberá recurso por parte dos participantes deste Edital, o qual deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data de divulgação do resultado classificatório.

10.2. O recurso deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados da Comissão Especial de Chamamento Público.

10.3. A Comissão Especial de Chamamento Público deverá apreciar o teor do recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do seu recebimento, submetendo a decisão à ciência e ratificação dos Secretários Municipais de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

11. DO CADASTRAMENTO

11.1. A Secretaria de Meio Ambiente convocará os candidatos, por ordem de classificação, para o cadastramento do expositor, em comunicação constando a data, horário e local em que deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de meio Ambiente.

11.2. O cadastramento dará o direito ao expositor a obtenção da licença de funcionamento para expor na Feira a partir de 22 de Setembro de 2018, no seu respectivo local de inscrição, pelo prazo de 01 ano, podendo ser renovada.

11.3. Caso o candidato classificado não compareça no dia e horário marcados, perderá direito de expor



e comercializar na Feira, devendo a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Funcionamento das Feiras Livres fazer a convocação do próximo classificado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não será permitido o trabalho de menores de 18 anos nas barracas, independente do grau de parentesco que o mesmo tenha com o feirante classificado.

12.2. Não será permitida a venda de bebidas e comidas para consumo no local.

12.3. Não será permitido revender produtos adquiridos em feira livre, estabelecimentos comerciais, industriais, atacadistas e varejistas.

12.4. Todos os produtos deverão possuir tabuleta ou etiqueta, que deverá ser colocada em local visível, com o respectivo preço das mercadorias.

12.5. Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas com passagens, traslados, hospedagens e alimentação.

12.6. Toda a estrutura da feira, como barracas e estandes, será de responsabilidade da SEMMA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente).

12.7. Em caso de alimentos que necessitam de refrigeração (dentro das normas da Vigilância Sanitária), a responsabilidade será do permissionário.

12.8. O produtor que faltar 03 (Três) vezes consecutivas à feira será revogada sua permissão, sendo lhe assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.9. As Impugnações aos termos deste Edital poderão ser promovidas por qualquer pessoa, protocoladas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Avenida Serafim Motta Barros nº 109 Centro, Sabará-MG, até 02 (dois) úteis antes da data final para o Credenciamento, dirigida à Comissão de Avaliação.

12.10. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues e locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

12.11. O pronunciamento da Prefeitura Municipal de Sabará será enviado ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site desta Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

12.12. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail semma@sabara.mg.gov.br, ou no telefone (31) 3672-7694.

12.13. Os interessados deverão conhecer o edital, certifica de que preenchem os requisitos exigidos e analisarem a viabilidade de participarem do projeto. A participação do interessado neste credenciamento



implica em aceitação de todos os termos deste edital.

12.14. Os interessados em particular do credenciamento obriga-se a acompanhar as informações referentes a esta contratação no site www.sabara.mg.gov.br, bem como as eventuais publicações no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, com vista a possíveis alterações e avisos.

12.15. Os casos omissos neste edital serão tratados pela comissão instituída pela portaria.

12.16. Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I- Tabela de locais, dias e horários de funcionamento das feiras.

Anexo II- Tabela de distribuição de vagas e categorias

Anexo III – Ficha de Inscrição

Anexo IV- Minuta de permissão de prestação de serviços

Sabará 03 de Setembro de 2018.

Richardson de Oliveira Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ANEXO I - TABELA DE LOCAIS, DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS

Nº	LOCAL	ENDEREÇO	DIA	HORÁRIO
1	Nossa Senhora de Fátima	Praça do Povo	Terça-feira	08:00 – 12:00 h
2	Nações Unidas	Avenida Brasil	Quarta-feira	08:00 – 12:00 h
3	Centro	Praça Santa Rita e Praça Getúlio Vargas	Quinta-feira	08:00 – 12:00 h
4	General Carneiro	Praça 1º de Maio / Rua Santos Dumont	Sexta-feira	08:00 – 12:00 h
5	Ravena	Praça Nossa Senhora do Rosário	Sábado	07:00 – 14:00 h



ANEXO II- TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CATEGORIAS

Nº	LOCAL	ARTESANATO	ALIMENTOS Hortifrutigranjeiros, processados, etc.
	Nossa Senhora de Fátima	2 Barracas	8 Barracas
	Nações Unidas	2 Barracas	8 Barracas
	Centro	2 Barracas	8 Barracas
	General Carneiro	2 Barracas	8 Barracas
	Ravena	2 Barracas	8 Barracas

MEDIDA DAS BARRACAS

As barracas são de barras metálicas medindo de 2,10 m de frente por 1,40 m de lateral, lona na parte superior e entorno da barraca a meia altura.



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

EXPOSITORES PARA AS FEIRAS DE AGRICULTURA FAMILIAR E URBANA DO MUNICÍPIO DE SABARÁ.

1 - NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

2 – CPF/CNPJ: _____

3 - ENDEREÇO: _____

4 -TELEFONE: (31) _____ (31) _____

5 - ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

6 - REPRESENTANTE(S) LEGAL(is):

Nome: _____

Documento de Identificação n.º: _____

Nome: _____

Documento de Identificação n.º: _____

7 – MARCAS DOS PRODUTOS: -

7 - DATA: ____/____/2018

8 – ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL: _____



ANEXO IV – PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.441/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Wander José Goddard Borges ora **CEDENTE**, e, por outro lado a **SR(a)**. _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____ a seguir denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebram o presente Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, conforme disposições constantes no Termo de referência do Chamamento Público nº 006/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Permissão de uso de espaço público, em caráter precário, não onerosa destinado à instalação de barracas para exploração de atividade econômica produtos alimentícios, hortifrutigranjeiro, derivados de Leite, derivados de bananas, doces de frutas, carne de sol, embutidos, peixes, licores e cachaça, para atender as feiras livres dos bairros/ distrito _____ no município de Sabará, Minas Gerais, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo órgão do MUNICÍPIO que demandou a realização da contratação, a saber, Secretaria Municipal de meio Ambiente, sob a responsabilidade do Servidor José Carlos Valeriano, Matrícula 7181.

Parágrafo Primeiro- A fiscalização do MUNICÍPIO poderá determinar a **PERMISSIONÁRIO** o reforço ou substituição de elementos, caso venha a constatar que estes estão sendo insuficientes ou impróprios para dar andamento aos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este ajuste vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

O permissionário responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada e função da fiscalização u do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.



CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Obrigações do permissionário:

a- O permissionário ficará obrigado a cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do mesmo exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim, se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a ser editadas a respeito da permissão de uso, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, desde que aplicável à situação jurídica no Município de Sabará, Minas Gerais.

b- O permissionário não poderá vender bebidas alcoólicas para consumo no local.

c - Os permissionários obrigam-se a manter seus pontos em perfeitas condições de higiene e conforto, sempre limpo, com todos os seus equipamentos em perfeitas condições de uso, segundo as exigências de posturas, sanitárias, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, sob pena de serem retirados do local e somente postos novamente em atividade depois de vistoriados e desde que cumpram as exigências legais e regulamentares.

d- Deverão ser observadas pelos permissionários as seguintes normas para funcionamento das barracas.

e- Em relação às barracas propriamente ditas: Manter a área sempre limpa e organizada; Usar de lixeira com tampa e acionamento a pedal no interior da barraca; Retirar frequentemente o lixo do interior da barraca. O lixo produzido deverá ser acondicionado em sacos adequados e depositados imediatamente na área definida pelos organizadores, podendo sofrer punição aquele que, desobedecer a essa exigência; Evitar a permanência de pessoas sem autorização no interior da barraca; Não fixar cartazes ou quaisquer espécies de materiais publicitários do lado externo da barraca.

f- Em relação aos funcionários e manipuladores de alimentos: Possuir pessoal separado para manipulação de alimentos e dinheiro; Boa apresentação e asseio corporal dos manipuladores de alimentos; Uso de uniforme de cor clara, em bom estado e rigorosamente limpo, inclusive com gorro para proteção dos cabelos e sapatos fechados para todos os manipuladores de alimentos; Lavagem cuidadosa das mãos antes de manipular os alimentos e depois de utilizar o banheiro; Os funcionários do caixa também deverão usar proteção para os cabelos; Não será permitido o uso de camisetas regatas no interior da barraca.

g- Em relação aos alimentos: É proibido acomodar quaisquer produtos alimentícios diretamente no solo sem proteção de estrados ou similares; Alimentos e matérias-primas expostos à venda devem estar em bom estado de conservação e protegidos, sem alterações e mantidos a temperatura adequada; Manter os alimentos em temperatura adequada. Higienização apropriada para as matérias-primas, principalmente as que serão consumidas sem tratamento térmico (frutas); Os alimentos devem ser



separados por espécies e protegidos para evitar contaminação cruzada; Eliminação imediata das sobras de alimentos; Utilizar água de boa procedência e de boa qualidade para consumo humano e seguir, imprescindivelmente, todas as disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Código Sanitário Municipal e demais normas pertinentes.

h- Em relação aos móveis, maquinários e utensílios: Mesas, estantes, vitrines e utensílios de material liso, não contaminante, em bom estado de conservação e limpeza; As caixas de isopor ou similares para acondicionamento do gelo destinado ao uso alimentar deverão estar em bom estado de conservação, limpeza e tampadas; Utensílios e vasilhames que entram em contato com os alimentos devem estar em bom estado de conservação e limpeza; Uso de vasilhames descartáveis.

i - O infrator dessas normas estará sujeito à penalidade de Advertência, Apreensão e inutilização de produtos, Interdição do Estabelecimento e/ou Multa.

j- Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços permissionários, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, seja eles de natureza civil ou criminal;

k- Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados a contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução dos serviços com a exclusão da contratante de todos os efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal;

l- Responsabilizar-se pela montagem, guarda e segurança dos equipamentos.

m- Manter tabela de preços exposta, com informações visíveis e de fácil acesso ao público, com nome, preço e classificação dos produtos e serviços a ele oferecidos;

n- Os produtos deverão conter etiqueta ou rótulo especificando a origem, a composição, data de fabricação e validade do produto.

o- Apresentar licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO.

p- Permitir ao MUNICÍPIO, quando este julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual.

II- Obrigações do Município.

- a) Constitui obrigação do Município, daquelas previstas no edital, garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos e a fiscalização das obrigações do permissionário.
- b) Zelar pela boa qualidade na utilização do espaço público, receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando o **PERMISSIONÁRIO** para as devidas regularizações.
- c) Constatado o desvirtuamento dos objetivos da feira, poderá o Município revogar a autorização de funcionamento por meio de processo administrativo, sendo assegurado aos feirantes, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA GRATUIDADE DA PERMISSÃO

O presente termo não gerará para o permissionário qualquer ônus para utilização do espaço público.



CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PROIBIÇÕES

- a) Alienar, ceder, emprestar, sublocar ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do MUNICÍPIO, bem como iniciar as atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago;
- b) Apregoar mercadoria em voz alta;
- c) Expor ou vender produto diferente do constante no objeto desta permissão;
- d) Fazer uso do passeio, de quaisquer bens públicos incluindo muros e gradis, da arborização pública, do mobiliário urbano público, da fachada ou de quaisquer outras áreas das edificações limdeiras para exposição, depósito ou estocagem de mercadoria ou vasilhame ou para colocação de apetrecho destinado à afixação de faixa e cartaz ou a suporte de toldo ou barraca.
- e) Ocupar espaço maior do que lhe foi autorizado/permitido, assim entendida a exposição de produto fora dos limites da barraca ou no beiral;
- f) Lançar, na área ou nos arredores da barraca, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental.
- g) Fazer propaganda de caráter político o religioso durante a realização do evento;
- h) Fornecer produtos para revenda em outras barracas.
- i) Permitir o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos nas barracas, independentemente do grau de parentesco que o mesmo tenha com o feirante classificado.
- j) Vender bebidas e comidas para consumo no local.
- k) Revender produtos adquiridos em feira livre, estabelecimentos comerciais, industriais, atacadistas e varejistas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO

A presente Permissão poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) O descumprimento de qualquer das obrigações, condições ou proibições assumidas pelo **PERMISIONÁRIO** previstas nesta permissão e no Edital do Chamamento Público nº 1679/2018.
- b) Deixar o PERMISIONÁRIO de zelar pelo bom uso do espaço público e pelo comportamento condizente com o local.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo será encaminhada para comissão de avaliação e acompanhamento do funcionamento das feiras livres, para possíveis providencias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O exato desta permissão será publicado no “Minas gerais”, Diário Oficial do Estado de Minas



Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I) A presente permissão está vinculado de forma total e plena ao Chamamento Público nº 006/2018, Processo Interno nº 1679/2018, que deu causa a celebração deste ajuste, fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos, exigindo-se para sua execução rigorosa obediência ao instrumento retro mencionado.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Sabará para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Permissão, independentemente de qualquer outro, por mais privilégio que seja. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam a presente Permissão, juntamente com 02 (duas) testemunhas, depois de lido e achado conforme, para que produza os efeitos jurídico-legais.

Sabará, _____ de _____ de 2018.

Administração:

Wander José Goddard Borges
Prefeito Municipal

Meio ambiente:

Fazenda:

Controladoria:

Permissionário
CPF:

Fiscal: